



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº 944/2011-CEPE/UEMA.

Fixa em até 90 (noventa) dias o prazo para a entrega ao (à) aluno (a) requerente do Diploma de Graduação, atendidas as exigências legais, no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de regulamentar o prazo de entrega de Diplomas de Graduação dos cursos desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o prazo em até 90 (noventa) dias para a entrega do Diploma de Graduação ao (à) aluno (a) requerente, a partir do recebimento do pedido pelo protocolo da UEMA.

Parágrafo Único - A expedição do Diploma de Graduação está condicionada à comprovação de participação do (a) aluno (a) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) do seu curso de graduação na UEMA ou de sua dispensa na forma da lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 17 de maio de 2011.


Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice-Reitor